



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES
Estado de Pernambuco

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Gabinete de Crise da Covid-19, no âmbito do Município das Vertentes-PE, para dispor sobre o Comitê de Gestão e Apoio e Operações de Emergências para um retorno seguro as aulas em período de pandemia causada pelo o novo Corona-vírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município das Vertentes-PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 e s.s da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Recomendação 06/2021 da lavra da Promotoria de Justiça atuando em defesa do fortalecimento das medidas de biossegurança no setor da Educação visando um retorno as aulas de forma segura, após autorização normatizada no Decreto Estadual n.º 50.470/2021 de 26 de março de 2021; e

Considerando o compromisso outrora firmado em combate ao novo Corona-vírus - Covid-19 e a necessidade de reorganização e ampliação da estrutura inicial, estabelecendo funções adicionais e delegando atribuições a outros profissionais a elas vinculadas para o desempenho de determinadas atividades, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete de Crise, com finalidade de acompanhar e analisar os cenários relativos ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, para subsidiar a tomada de decisão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a retomada das aulas.

Art. 2º - O Gabinete de Crise da Covid-19 é composto pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Educação que indicarão servidores de cada secretaria que darão subsídios as decisões a serem tomadas em relação ao combate ao Covid-19 e realizaram fiscalizações nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no município.

Art. 3º - O Gabinete de Crise da Covid-19 poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de órgãos e de entidades para prestar informações acerca dos cenários relativos ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19, em especial alusivo ao retorno das aulas no Município das Vertentes-PE.

Art. 4º - Os atos praticados no âmbito do Gabinete de Crise ficam convalidados na entrada em vigor desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

Estado de Pernambuco

Art. 5º - Para realização de reunião do Gabinete de Crise será necessária a presença, no mínimo de um dos secretários citados no artigo 2º desta portaria e de um representante das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 6º - O Gabinete de Crise da Covid-19 se reunirá, ordinariamente, quinzenalmente, e, extraordinariamente, por convocação de um dos Secretários Municipais de Saúde ou de Educação.

Art. 7º - A Secretaria-Executiva de Saúde prestará apoio administrativo aos trabalhos do Gabinete de Crise da Covid-19.

Art. 8º - A participação no Gabinete de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º - O Gabinete de Crise da Covid-19 terá duração enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 10 - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise pra realizar Operações de Emergências para a Covid-19 (CGC Covid-19) como mecanismo municipal da gestão coordenada da resposta à emergência.

Art. 11- Compete ao CGC Covid-19 planejar, organizar e coordenar medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CGC Covid-19 representantes de órgãos públicos e entidades privadas, especialistas e técnicos, com o objetivo de prestar assessoramento sobre temas específicos.

Art. 13 -A participação do CGC Covid-19 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14 - O CGC Covid-19 terá duração enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Corona-vírus".

Art.15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogados disposições contrárias.

ROMERO LEAL Assinado de forma
FERREIRA:14564 digital por ROMERO
LEAL
289420 FERREIRA:14564289420

Romero Leal Ferreira
Prefeito